

EDITAL SMS Nº 15/2023

**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA
POTENCIAIS VAGAS NOS PROGRAMAS DE
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
DA FAMÍLIA, RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL
EM SAÚDE MENTAL E RESIDÊNCIA
MULTIPROFISSIONAL EM VIGILÂNCIA EM
SAÚDE – 2024/2026.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, situada na Rua Anahid Andrade, 373 – Centro – Praça Senador Figueira, Sobral-CE, com base na Lei Federal nº 11.129, de 30 de julho de 2005, na Portaria Interministerial do MEC/MS nº 1.077, de 12 de novembro de 2009, na Resolução CNRMS nº 2, de 13 de abril de 2012, na Resolução CNRMS nº 5, de 7 de novembro de 2014, na Resolução CNRMS nº 1, de 27 de dezembro de 2017 e na Portaria Interministerial MEC/MS nº 7, de 16 de setembro de 2021, torna pública, para o conhecimento dos interessados, o edital aprovado pela Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU) da Universidade Estadual Vale do Acaraú e pela COREMU da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, que regulamenta o processo seletivo unificado para a seleção de candidatos aos Cursos de Pós-Graduação em Residência Multiprofissional em Saúde da Família - RMSF, Residência Multiprofissional em Saúde Mental - RMSM e Residência Multiprofissional em Vigilância em Saúde - RMVS.

1. DO OBJETO DA SELEÇÃO

Constitui objeto deste edital a seleção de candidatos para o preenchimento de 30 (trinta) potenciais vagas para o Curso de Especialização com Caráter de Residência Multiprofissional em Saúde da Família, 10 (dez) potenciais vagas para o Curso de Especialização com Caráter de Residência Multiprofissional em Saúde Mental e 10 (dez) potenciais vagas para o Curso de Residência Multiprofissional em Vigilância em Saúde.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Os cursos previstos no item anterior serão desenvolvidos pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, por meio da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia (ESP-VS), sendo os cursos de RMSF e RMSM realizados em parceria com a Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA).

2.2. Os Cursos de Residência Multiprofissional em Saúde da Família (RMSF), Residência Multiprofissional em Saúde Mental (RMSM) e Residência Multiprofissional em Vigilância em Saúde (RMVS) constituem modalidade de ensino de pós-graduação *lato sensu*, **em regime de tempo integral e dedicação exclusiva**, caracterizando-se como educação para o trabalho, por meio da aprendizagem em serviço, no âmbito do Sistema Municipal de Saúde de Sobral, sob a orientação de profissionais com qualificação técnica e compromisso ético.

2.3. Cada curso terá duração de 24 meses, sendo a carga horária total de 5.760 (cinco mil, setecentos e sessenta) horas, respeitando-se a **carga horária de 60 (sessenta) horas semanais** com desenvolvimento de atividades teóricas, teórico-práticas e práticas, conforme Resolução nº 05, de 07 de novembro de 2014, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional na Área da Saúde, que serão iniciadas em data a ser definida pelo Ministério da Saúde/Ministério da Educação.

2.4. O processo seletivo será organizado e executado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia (ESP-VS), unidade administrativa, subordinada e vinculada à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, situada à Av. John Sanford, 1320 – Junco – Sobral/CE.

2.5. A execução dos cursos ficará condicionada à efetivação do financiamento das bolsas para os residentes por parte do Ministério da Saúde.

2.6. Os cursos serão realizados em tempo integral, com dedicação exclusiva, não podendo o residente desenvolver outras atividades profissionais remuneradas nos 24 (vinte e quatro) meses do período de realização do curso, conforme disposto na Lei Federal nº 11.129, de 30 de julho de 2005.

2.7. A dedicação exclusiva, sob o regime de 60 (sessenta) horas semanais, deve ser entendida como de impedimento da frequência de profissionais residentes em concomitância com qualquer outra atividade

profissional ou de trabalho com recompensa indenizatória, além de incompatível com a frequência a qualquer atividade formativa que exija dispensa da assiduidade integral às 60 (sessenta) horas semanais.

2.8. O prazo para impugnação deste edital será de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação e deverá ser interposta através do e-mail **recursos.espvs+edital152023@gmail.com**, seguindo obrigatoriamente o formulário contido no **ANEXO IV** dirigida à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no horário das 8h às 17h, sob pena de preclusão.

2.9. De acordo com a Resolução nº 01, de 27 de dezembro de 2017, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – MEC, fica resolvido:

a) É vedado ao egresso de Programa de Residência repetir Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído;

b) É permitido ao egresso realizar Programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída.

c) Entende-se como área de concentração um campo delimitado e específico de conhecimentos no âmbito da atenção à saúde e gestão do SUS, de acordo com o estabelecido na Resolução CNRMS nº 2, de 13 de abril de 2012.

d) O egresso do programa de residência não poderá pleitear qualquer equivalência com o programa anteriormente cursado.

2.10. O presente processo seletivo terá as inscrições realizadas através da internet, via Sistema de Seleção da Prefeitura Municipal de Sobral, e será realizado em três etapas, compostas de avaliação teórico-objetiva, avaliação atitudinal e avaliação curricular.

3. DAS VAGAS

3.1. Para o presente edital de Seleção serão ofertadas 50 (cinquenta) potenciais vagas, assim distribuídas: 30 (trinta) potenciais vagas para o Curso de Especialização com Caráter de Residência Multiprofissional em Saúde da Família, 10 (dez) potenciais vagas para o Curso de Especialização com Caráter de Residência Multiprofissional em Saúde Mental e 10 (dez) potenciais vagas para o Curso de Residência Multiprofissional em Vigilância em Saúde.

Quadro 1. Distribuição das 50 (cinquenta) potenciais vagas ofertadas.

RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA				
CÓDIGO	CATEGORIAS PROFISSIONAIS	Nº DE VAGAS	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA TOTAL
RMSF01	Educação Física	03	24 meses	5.760 horas
RMSF02	Enfermagem	03		
RMSF03	Farmácia	03		
RMSF04	Fisioterapia	03		
RMSF05	Fonoaudiologia	03		
RMSF06	Nutrição	03		
RMSF07	Odontologia	03		
RMSF08	Psicologia	03		
RMSF09	Serviço Social	03		
RMSF10	Terapia Ocupacional	03		
TOTAL		30		

RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL				
CÓDIGO	CATEGORIAS PROFISSIONAIS	Nº DE VAGAS	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA TOTAL
RMSM01	Educação Física	02	24 meses	5.760 horas
RMSM02	Enfermagem	02		
RMSM03	Psicologia	02		
RMSM04	Serviço Social	02		
RMSM05	Terapia Ocupacional	02		
TOTAL		10		
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
CÓDIGO	CATEGORIAS PROFISSIONAIS	Nº DE VAGAS	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA TOTAL
RMVS01	Biomedicina	02	24 meses	5.760 horas
RMVS02	Enfermagem	02		
RMVS03	Fisioterapia	02		
RMVS04	Medicina Veterinária	02		
RMVS05	Nutrição	02		
	TOTAL	10		

4. DO PERFIL DOS PARTICIPANTES

4.1. Poderão concorrer somente pessoas físicas que preencham os seguintes requisitos:

- Ter concluído o curso de graduação na categoria profissional para a qual deseja concorrer e estar regularmente inscrito no respectivo conselho de classe, até o dia da matrícula no curso;
- Ter nacionalidade brasileira ou, no caso de outra nacionalidade, comprovar sua inclusão no Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) com classificação "Permanente". Além disso, deve comprovar estar em conformidade com a legislação de exercício profissional e permanência de estrangeiro no país, incluindo a revalidação do diploma profissional, registro no Conselho Profissional e cédula de identidade para estrangeiros, entre outros;
- Estar amparado, em situação de nacionalidade portuguesa do candidato, pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- Gozar de direitos políticos e estar quite com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- Ter dedicação exclusiva durante todo o período do curso e disponibilidade de 60 (sessenta) horas semanais para as atividades teóricas, teórico-práticas e práticas previstas no Programa, as quais poderão ocorrer também aos finais de semana.

4.2. Todos os candidatos deverão, no ato da matrícula, estar devidamente inscritos no Conselho Profissional da Classe em que está concorrendo, sendo imprescindível a indicação do número de registro para efetivação da matrícula no programa junto ao Ministério da Saúde.

5. DAS ATIVIDADES DO RESIDENTE

5.1. São atividades dos residentes:

- Elaborar juntamente com os docentes do respectivo programa um plano de trabalho com as ações a serem desenvolvidas;
- Desenvolver as atividades previstas em seu plano de trabalho;
- Atuar na assistência à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde,
- Apoiar o desenvolvimento das ações das equipes de saúde;

- e) Participar de atividades de estudo desenvolvidas para seu processo formativo;
- f) Participar das atividades de Educação Permanente;
- g) Participar de atividades de apoio, organização, mobilização e participação comunitária desenvolvidas em seu território/serviço de atuação;
- h) Participar de outras atividades da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia consideradas como complementares ao processo de aprendizagem;
- i) Participar dos momentos avaliativos desenvolvidos em seu processo formativo;
- j) Participar das atividades desenvolvidas no seu território/serviço de atuação, inclusive nos finais de semana;
- k) Atuar no desenvolvimento de ações de promoção da saúde e atenção à saúde, de acordo com as necessidades de saúde atuais;
- l) Executar outras atividades correlatas.

6. DO VALOR E PRAZO DA BOLSA

6.1. Os candidatos aprovados e regularmente matriculados receberão, a título de bolsa, a quantia de R\$ 4.106,09 (quatro mil e cento e seis reais e nove centavos), valor estabelecido pela Portaria Interministerial n.º 9, de 13 de outubro de 2021, incidindo nela todos os descontos previstos pela legislação em vigor.

6.2. A bolsa poderá ter seu valor alterado/reajustado conforme estabelecer o Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde do Ministério da Saúde (MS).

6.3. A bolsa referida no item 6.1 será concedida por um período de 24 meses a contar da data de início das atividades da Residência, podendo ser cancelada, em qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra as atividades constantes no item 5.1 deste edital.

6.4. As despesas com as bolsas dos residentes ficarão a cargo **EXCLUSIVO** do Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde, financiadas com recursos da programação orçamentária do Ministério da Saúde (MS).

6.5. O repasse dos recursos financeiros será feito pelo Ministério da Saúde, diretamente ao Residente, conforme processo estabelecido pelo Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e será condicionado ao cadastro dos profissionais aprovados no Sistema de Informações Gerenciais do Programa Nacional de Bolsas para Residências em Saúde, que deverá ser atualizado mensalmente pelos coordenadores dos Programas.

6.6. O pagamento das bolsas ficará condicionado à efetivação do financiamento por parte do Ministério da Saúde.

7. DO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

7.1. As atividades do Curso de Especialização com Caráter de Residência Multiprofissional em Saúde da Família serão realizadas predominantemente nos territórios da Estratégia Saúde da Família de Sobral, bem como nas dependências da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, ou em outro local a critério da administração pública.

7.2. As atividades do Curso de Especialização com Caráter de Residência Multiprofissional em Saúde Mental serão realizadas predominantemente nos serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e na Estratégia Saúde da Família, bem como, nas dependências da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, ou em outro local a critério da administração pública.

7.3 As atividades do Curso de Residência Multiprofissional em Vigilância em Saúde (RMVS) serão realizadas predominantemente nos serviços da Vigilância em Saúde, no Centro de Referência de Infectologia de Sobral – CRIS e na Estratégia Saúde da Família, bem como, nas dependências da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, ou em outro local a critério da administração pública.

7.4. Os territórios ou espaços de atuação dos residentes no decorrer do período do curso serão definidos pelas Coordenações dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde da Família, do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental, do Programa de Residência Multiprofissional em Vigilância em Saúde, juntamente com representantes da gestão municipal da saúde.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições no presente processo seletivo deverão ser efetuadas através do **Sistema de Seleção** da Prefeitura Municipal de Sobral (<http://selecao.sobral.ce.gov.br/>), no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante no **ANEXO II** deste edital.

8.2. As inscrições devem ser realizadas dentro do prazo e horário estabelecidos no Cronograma do Processo Seletivo.

8.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância.

8.4. É vedado ao candidato se inscrever em mais de um programa ou ainda, em mais de uma categoria de um mesmo programa, mesmo que tenha a formação exigida, devendo escolher, no ato da inscrição, o programa e a categoria profissional que deseja concorrer.

8.5. O CANDIDATO PODERÁ REALIZAR APENAS UMA INSCRIÇÃO NESTE PROCESSO SELETIVO, DEVENDO OBSERVAR ATENTAMENTE AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL E NO SISTEMA DE SELEÇÃO E SOMENTE ENVIAR SUA INSCRIÇÃO APÓS A DEVIDA CONFERÊNCIA.

8.5.1. No caso da realização de mais de uma inscrição pelo candidato, a Comissão Organizadora considerará para análise a primeira inscrição efetivada no sistema de seleção, conforme data e hora.

8.6. Para formalizar a inscrição, o candidato deverá anexar no **Sistema de Seleção** toda a documentação descrita a seguir, nos formatos **PDF** ou **JPG/JPEG**, em arquivos separados, de acordo com os campos disponíveis no Sistema.

a) comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). A taxa de inscrição será emitida através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), o qual poderá ser gerado diretamente através do site: <http://servicos2.speedgov.com.br/sobral/sessao/login>, devendo o candidato efetuar ou atualizar o seu cadastro no Auto Atendimento Tributário do Sistema de Arrecadação Municipal, escolhendo posteriormente no **MENU DE NAVEGAÇÃO** constante da aba esquerda a opção **LANÇAMENTO DE BOLETO**, clicando posteriormente no ícone: **NOVO BOLETO**, escolhendo a opção: **EDITAL PROCESSO SELETIVO – EDITAL SMS Nº 15/2023 – RMSF/RMSM/RMVS**, constante no **TIPO DE TAXA DE LANÇAMENTO**;

b) uma foto no formato 3x4;

c) cópia da cédula de identidade (frente e verso);

d) comprovação do CPF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas);

e) cópia do diploma de graduação ou declaração de conclusão de curso ou declaração de matrícula no último semestre do curso na categoria à qual pretende concorrer, **sem prejuízo do item 22.1., alíneas “a” e “e” do edital inaugural**, expedido por uma Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC. Só será aceita a comprovação por meio de declaração que tenha sido emitida nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data do último dia de inscrição no processo seletivo;

f) declaração de Títulos Padronizada, constante do **ANEXO III** deste edital, de acordo com os comprovantes a serem apresentados.

8.7. São considerados documentos de identificação as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira do Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habilitação.

8.8. O candidato que concluiu a graduação no exterior deverá apresentar no ato da inscrição o documento de reconhecimento do curso, nos termos do acordo ou tratado internacional, conforme legislação brasileira.

8.9. Não haverá, sob hipótese alguma, reembolso do pagamento da taxa de inscrição.

8.10. Não será admitida a juntada posterior de documentos.

8.11. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma condicional ou extemporânea.

8.12. A inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária.

8.13. De acordo com a Lei Municipal nº 223, de 01 de julho de 1999, os doadores de sangue que contarem o mínimo de 02 (duas) doações num período de 01 (um) ano, estarão isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos municipais, realizados num prazo de até 12 (doze) meses decorridos da última doação, devendo a comprovação, mediante a apresentação de certidão expedida exclusiva-

mente pelos hemocentros, ser anexada no Sistema de Seleção no campo reservado ao comprovante de pagamento.

8.14. A comprovação de que estabelece o inciso anterior dar-se-á mediante a apresentação de certidão expedida exclusivamente pelos hemocentros.

8.15. Serão indeferidas as inscrições que não contenham toda a documentação descrita no item 8.6 ou documentação divergente da exigida, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a juntada posterior de títulos e documentos.

8.16. O candidato que preencher o formulário de inscrição com dados incorretos ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e o fato seja constatado posteriormente.

8.17. As consequências de eventuais erros de preenchimento do formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

8.18. Cada campo para envio de documentos/comprovantes no Sistema de Seleção suporta até 2MB de tamanho.

8.19. A Prefeitura Municipal de Sobral, a Secretaria Municipal da Saúde e a Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, não se responsabilizarão pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. O processo seletivo unificado efetivar-se-á em 03 (três) etapas eliminatórias e/ou classificatórias, sendo a primeira etapa composta de **avaliação teórico-objetiva**, a segunda etapa composta de **avaliação atitudinal** e a terceira etapa composta de **avaliação curricular**.

9.2. Serão atribuídos pesos para cada etapa do processo seletivo, sendo a primeira etapa (**avaliação teórico-objetiva**) com **peso 2**, a segunda etapa (**avaliação atitudinal**) com **peso 3** e a terceira etapa (**avaliação curricular**) com **peso 1**.

9.3. Serão considerados classificados na primeira etapa (avaliação teórico-objetiva) e aptos a participar da segunda etapa (avaliação atitudinal) apenas os candidatos com maior pontuação, considerando-se a ordem de classificação até o triplo do número de vagas para a categoria profissional do Programa de Residência a que concorrerem.

9.3.1. Em caso de empate na última colocação dos classificados na primeira etapa, serão incluídos para a segunda etapa todos os candidatos com nota igual à do último classificado.

9.4. O local de realização da avaliação teórico-objetiva (primeira etapa) e da avaliação atitudinal (segunda etapa) serão divulgados por ocasião da convocação dos deferidos/classificados para estas etapas, conforme datas previstas no cronograma do processo seletivo.

9.5. Serão considerados classificados e aptos a participar da terceira etapa (avaliação curricular) apenas os candidatos que obtiverem a pontuação mínima igual a 21 (vinte e um) na avaliação atitudinal. Os candidatos que não alcançarem a referida pontuação serão desclassificados do processo seletivo.

10. DA AVALIAÇÃO TEÓRICO-OBJETIVA

10.1. A primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na realização de uma avaliação teórico-objetiva, no formato A, B, C, D, com uma única alternativa correta, composta por 30 (trinta) questões de múltipla escolha que versarão sobre os conteúdos programáticos constantes do **ANEXO I** deste edital. Para esta etapa está prevista a pontuação máxima de 30 pontos.

10.2. A avaliação teórico-objetiva terá peso 2 no processo seletivo.

10.3. O candidato deverá assinalar as respostas das questões no cartão-resposta distribuído juntamente com a prova, devendo preencher apenas e totalmente o alvéolo correspondente a alternativa julgada correta, de acordo com o comando da questão, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, sendo este procedimento de inteira responsabilidade do candidato.

10.4. O cartão-resposta constitui o único documento válido para a correção da avaliação teórico-objetiva.

10.5. Não haverá substituição do cartão resposta ou caderno de prova em caso de erro ou rasura efetuado pelo candidato.

10.6. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas,

salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

10.7. O resultado da primeira etapa será divulgado conforme cronograma do processo seletivo (**ANEXO II**).

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO TEÓRICO-OBJETIVA

11.1. A avaliação teórico-objetiva será realizada exclusivamente no município de Sobral/CE, para todos os candidatos, **com início às 08 (oito) horas da manhã** (horário local), na data prevista no cronograma do processo seletivo contido no **ANEXO II** deste edital.

11.2. O tempo de duração da avaliação será de 04 (quatro) horas, incluindo neste, o tempo para preenchimento do cartão-resposta da avaliação teórico-objetiva, sendo de inteira responsabilidade do candidato a observância e o controle do horário estabelecido.

11.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a avaliação com antecedência mínima de uma hora, considerando-se o horário local.

11.4. O portão de acesso ao local designado para a avaliação será fechado 30 minutos antes do início da avaliação.

11.5. Somente candidatos e membros da Comissão Organizadora poderão adentrar ao local de realização da avaliação.

11.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a avaliação munido de:

- a) documento de identificação pessoal original com foto, e;
- b) caneta esferográfica fabricada em material transparente de tinta preta ou azul.

11.7. Serão considerados documentos de identificação aqueles descritos no item 8.6 do presente edital.

11.8. Não serão aceitas cópias dos documentos de identificação, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos citados.

11.9. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

11.10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 10 (dez) dias, caso em que o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, fotos, assinaturas e impressão digital.

11.11. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia, digital ou à assinatura do portador.

11.12. Não haverá segunda chamada para a avaliação teórico-objetiva. A ausência por qualquer motivo resultará na eliminação do candidato faltoso do processo seletivo.

11.13. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da avaliação, para fins de justificativa de sua ausência.

11.14. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização da avaliação, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização da prova com antecedência.

11.15. Não serão considerados os pontos relativos à questão quando no cartão-resposta for assinalada mais de uma resposta, ou houver rasura, ou marcação a lápis ou outra cor além das permitidas, ou não for assinalada nenhuma alternativa, bem como, qualquer outra situação que impeça a correção.

11.16. Não haverá substituição do cartão-resposta, do caderno de prova, da folha rascunho e da folha resposta definitiva, em caso de erro ou rasura efetuado pelo candidato.

11.17. O candidato somente poderá ausentar-se definitivamente do recinto da prova após decorrida 01 (uma) hora de seu início.

11.18. Ao terminar a prova, o candidato entregará obrigatoriamente ao fiscal de sala todo o material recebido. O candidato poderá anotar suas respostas em formulário próprio para transcrição do gabarito que será distribuído pelos fiscais de sala.

11.19. Eventuais erros de digitação de nomes e números de inscrições deverão ser corrigidos no dia da avaliação, através do registrado em ata pelos fiscais de salas.

11.20. Caso seja necessário, a comissão organizadora do processo seletivo pode realizar vistoria nas salas no decorrer da aplicação da avaliação.

11.21. Não será permitida, durante a realização da avaliação, a utilização de indumentárias que cubram a

cabeça e as orelhas, bem como de aparelhos eletrônicos (*wearable tech*, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *iPads®*, gravadores, *pen drive*, *mp3 player* e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.), livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

11.22. A Secretaria Municipal da Saúde de Sobral e a Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da avaliação, nem por danos neles causados.

11.23. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de avaliação e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em ata de suas respectivas assinaturas.

11.24. Será automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário de fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;
- b) não apresentar o documento de identidade exigido neste edital;
- c) não comparecer à avaliação, seja qual for o motivo alegado;
- d) ausentar-se da sala de avaliação sem o acompanhamento do fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a avaliação que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos, calculadoras ou qualquer outro equipamento eletrônico;
- f) estiver portando durante a avaliação qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar a avaliação, seja qual for;
- h) não devolver todo o material entregue pelos fiscais de sala, incluindo a folha de respostas e/ou o cartão-resposta;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos fiscais de sala, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste edital;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura;
- l) estiver portando armas.

11.25. O resultado preliminar da avaliação teórico-objetiva, o caderno de prova e o gabarito serão divulgados de acordo com o cronograma do processo seletivo (**ANEXO II**).

12. DA AVALIAÇÃO ATITUDINAL

12.1. A segunda etapa do processo seletivo, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá de uma avaliação atitudinal, no formato de apresentação oral, realizada presencialmente, podendo o candidato atingir nesta etapa a pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos.

12.2. A avaliação atitudinal terá peso 3 no processo seletivo.

12.3. A avaliação atitudinal será realizada por meio de apresentação oral individual reservada, com a presença, única e exclusiva da banca examinadora, composta por dois membros.

12.4. A avaliação atitudinal compreenderá o desenvolvimento de uma resposta propositiva frente a uma situação-problema, na qual o candidato deverá se posicionar. A situação-problema buscará reproduzir evento(s) do cotidiano de um serviço de saúde.

12.5. A situação-problema será sorteada na data programada para a realização da avaliação atitudinal, imediatamente antes do seu início, na presença do candidato e dos avaliadores.

12.6. A avaliação atitudinal será realizada em local, dia e horário a serem divulgados na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo.

12.7. Na avaliação atitudinal serão avaliados os critérios descritos a seguir e valorados:

Quadro 2. Critérios de Avaliação e Valores.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	VALOR
Correlação da proposta com o Sistema Único de Saúde e com o Programa para o qual está inscrito	Máximo 10 pontos
Etapas e viabilidade da intervenção proposta	Máximo 10 pontos

Análise crítica da situação	Máximo 10 pontos
Posicionamento diante da situação	Máximo 10 pontos
Total	40 pontos

12.8. A nota nesta etapa da seleção corresponderá à média simples da pontuação que for atribuída pelos membros da banca avaliadora com base nos critérios mencionados anteriormente.

12.9. Será considerado não aprovado nesta etapa o candidato que obtiver nota inferior a 21 (vinte e um) pontos na avaliação atitudinal.

12.10. A avaliação atitudinal poderá ser gravada exclusivamente pela banca avaliadora. Se houver a gravação, não serão fornecidas, em hipótese alguma, a cópia e a transcrição da referida gravação.

12.11. A avaliação atitudinal terá duração de até 20 (vinte) minutos.

12.12. Durante a apresentação da avaliação atitudinal, não será permitida a utilização de indumentárias que cubram a cabeça e as orelhas, bem como de aparelhos eletrônicos de qualquer tipo, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta. Caso o candidato esteja portando celular, o mesmo deverá ser desligado na frente da banca examinadora e posto em uma carteira separada. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

12.13. A Secretaria Municipal da Saúde de Sobral e a Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da avaliação atitudinal, nem por danos neles causados.

12.14. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da avaliação atitudinal com antecedência mínima de uma hora em relação ao horário fixado para o seu início, munido de documento de identidade original.

12.15. Não serão aceitas cópias dos documentos de identificação, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos citados.

12.16. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

12.17. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 10 (dez) dias, caso em que o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, fotos, assinaturas e impressão digital.

12.18. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia, digital ou à assinatura do portador.

12.19. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da avaliação atitudinal após o horário fixado para o seu início.

12.20. Por ocasião da realização da avaliação atitudinal, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no presente edital, será automaticamente excluído do processo seletivo.

12.21. Não haverá segunda chamada para a realização da avaliação atitudinal. O não comparecimento a essa fase implicará a eliminação automática do candidato.

12.22. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da avaliação atitudinal, para fins de justificativa de sua ausência.

12.23. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização da avaliação atitudinal, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização da avaliação atitudinal com antecedência.

12.24. Não será aplicada a avaliação atitudinal, em hipótese alguma, fora do espaço físico, das datas e dos horários predeterminados no edital de convocação.

12.25. Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) não apresentar o documento de identidade exigido neste edital;
- b) não comparecer à avaliação atitudinal, seja qual for o motivo alegado;
- d) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a avaliação que estiver sendo realizada;
- e) lançar mão de meios ilícitos para executar a avaliação atitudinal, seja qual for;

- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos membros da banca, fiscais de sala, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- g) não permitir a coleta de sua assinatura;
- h) estiver portando armas;

13. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

13.1. A avaliação curricular será de caráter classificatório, podendo o candidato atingir uma pontuação máxima de 30 (trinta) pontos.

13.2. A avaliação curricular terá peso 1 no processo seletivo.

13.3. A avaliação curricular compreenderá a análise e pontuação de títulos e documentos, sendo observados, única e exclusivamente, os critérios objetivos previstos na Declaração de Títulos Padronizada, constante do **ANEXO III** deste edital, obrigatoriamente preenchido pelo candidato, devendo o mesmo atribuir a respectiva pontuação estimada, para conferência e definição pela Banca Examinadora da pontuação obtida pelo candidato.

13.4. Os documentos comprobatórios a serem pontuados na Declaração de Títulos Padronizada deverão ser anexados no Sistema de Seleção, no formato PDF ou JPG/JPEG, previstos no **ANEXO III**.

13.5. Não será aceito o envio da Declaração de Títulos Padronizada ou mesmo das comprovações dos títulos declarados, posteriormente à data prevista no edital.

13.6. A comprovação de titulação por meio de declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior deve apresentar o número de Reconhecimento do MEC.

13.7. Para fins de pontuação na análise curricular, só serão aceitas as declarações emitidas nos últimos 5 (cinco) anos que antecedem a data de publicação deste edital.

13.8. A Avaliação Curricular Padronizada será avaliada na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos.

13.9. Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá apresentar comprovação do tempo de serviço, conforme estabelecido no Barema constante no **ANEXO III** deste edital, onde serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios:

a) para experiência profissional em instituição pública: certidão/declaração expedida pelo poder público federal, estadual ou municipal, em papel timbrado do órgão expedidor, datada e assinada pelo respectivo órgão de gestão de pessoas, que informe o cargo ou função, bem como o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas da função a que concorrer, com descrição detalhada das atividades, que permitam a identificação do real período trabalhado;

b) para experiência profissional em instituição privada ou do terceiro setor: carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato) ou declaração do empregador/contratante, em papel timbrado contendo o CNPJ da instituição, com a data, assinatura e carimbo com a função do responsável legal pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas do cargo público pleiteado, com descrição detalhada das atividades, que permitam a identificação do real período trabalhado;

c) para prestadores de serviço por meio de contrato de trabalho: cópia do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante, em papel timbrado contendo o CNPJ da instituição, com a data, assinatura e carimbo com a função do responsável legal pela emissão, que informe período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, e a experiência profissional com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas, que permitam a identificação do real período trabalhado.

13.10. Não serão aceitas autodeclarações como documento comprobatório.

13.11. Somente serão validadas as comprovações de experiência profissional que especificarem o dia, mês e ano do início e término do contrato/serviço. No caso de contrato em vigor, só serão aceitas declarações que afirmem se encontrar em atividade, indicando o dia, mês e ano do início.

13.12. Somente será considerada para fins de pontuação a experiência profissional após a graduação na categoria a qual concorre.

13.13. Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos, residência, tutoria, preceptoria, docência ou voluntariado.

13.14. Cada título ou comprovação (experiência, curso, evento, publicação, etc.) será considerado uma

única vez para fins de pontuação.

13.15. Para fins de pontuação na análise curricular será admitida a concomitância de períodos, desde que estejam relacionados a experiências de atuação profissional na área da saúde em instituições de naturezas jurídicas diferentes (pública, privada ou do Terceiro Setor).

14. DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO

14.1. Os candidatos que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização da avaliação teórico-objetiva ou avaliação atitudinal deverão solicitá-lo no formulário de inscrição, indicando a necessidade específica, encaminhando, no formulário de inscrição, a documentação que justifique e comprove a sua situação.

14.2. Os candidatos que não fizerem a solicitação de atendimento diferenciado no ato da inscrição, seja qual for o motivo alegado, não terão a condição atendida.

14.3. A solicitação de atendimento diferenciado poderá ser atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade e prévia comunicação.

15. DA PONTUAÇÃO FINAL

15.1. Para efeito da classificação, a pontuação obtida pelo candidato será calculada com base nas pontuações e pesos atribuídos nas três etapas do processo seletivo. A pontuação máxima neste processo seletivo é de 70 (setenta) pontos.

15.2. Para atribuição da pontuação final serão consideradas a pontuação do candidato em cada etapa do processo seletivo e o peso atribuído a cada etapa, considerando a fórmula abaixo transcrita.

$$NF = \frac{(Avaliação\ teórico-objetiva \times 2) + (Avaliação\ atitudinal \times 3) + (Avaliação\ curricular \times 1)}{6}$$

3

15.3. A classificação final se dará por categoria profissional, em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelo candidato, conforme estabelecido nos itens 16.1 e 16.2.

15.4. Serão considerados **CLASSIFICADOS** os candidatos que obtiverem a maior pontuação e que estiverem dentro do número de vagas da categoria profissional em que estiver concorrendo, sendo considerados como **CLASSIFICÁVEIS** os candidatos não eliminados que estiverem fora do número de vagas. Em qualquer dos casos, a convocação para a matrícula se dará respeitando a ordem classificatória.

16. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

16.1. Os critérios de desempate só serão utilizados para os candidatos que estiverem competindo, nesta seleção, para as vagas da mesma categoria profissional.

16.2. Para a classificação final, em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate discriminados a seguir:

- a) maior pontuação na avaliação atitudinal;
- b) maior pontuação na avaliação teórico-objetiva;
- c) maior idade, considerando dia, mês e ano.

16.3. Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem anterior.

17. DOS RECURSOS

17.1. Caberá recurso contra os resultados das três etapas do processo seletivo, conforme Cronograma do Processo Seletivo, constante do **ANEXO II** deste edital.

17.2. O recurso deverá ser interposto através do e-mail **recursos.espvs+edital152023@gmail.com**, de acordo com as datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo, constante do **ANEXO II** deste edital.

17.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato (em cada etapa), o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração, seguindo o formulário apresentado no **ANEXO IV** deste edital.

17.4. Os recursos deverão obrigatoriamente ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito, de forma fundamentada.

17.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo.

17.6. Não serão aceitos os recursos interpostos por qualquer outro meio que não seja o especificado neste edital.

17.7. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

17.8. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo.

17.9 A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo, constante do **ANEXO II** deste edital.

18. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

18.1. Os resultados serão divulgados nos endereços eletrônicos: <http://saude.sobral.ce.gov.br> ou <http://diario.sobral.ce.gov.br>, seguindo o cronograma do processo seletivo constante do **ANEXO II** deste edital.

18.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e convocações, através dos endereços eletrônicos <http://saude.sobral.ce.gov.br> ou <http://diario.sobral.ce.gov.br>

19. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

19.1. Os candidatos classificados serão convocados através de comunicado nos endereços eletrônicos <http://saude.sobral.ce.gov.br> ou <http://diario.sobral.ce.gov.br> respeitando o número de vagas disposto no Item **3.1** e a ordem de classificação final.

19.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas deverão proceder com a entrega da documentação relacionada no item 21, assinar o Termo de Compromisso (**ANEXO V**) e realizar a matrícula, conforme orientação da secretaria acadêmica.

19.3. Após a chamada dos candidatos classificados para matrícula, havendo a existência de vaga(s) ociosa(s), serão chamados a se matricular(em) os candidatos classificáveis.

20. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICÁVEIS

20.1 A chamada dos candidatos classificáveis será realizada por categoria profissional, quando as vagas não forem preenchidas pelos candidatos classificados.

20.2. Os candidatos classificáveis serão convocados seguindo a ordem de classificação, devendo obrigatoriamente seguir as mesmas orientações para a matrícula previstas no item **21** do presente edital.

21. DAS MATRÍCULAS

21.1. Para formalização da matrícula e assinatura do Termo de Compromisso os candidatos convocados deverão **obrigatoriamente** entregar os seguintes documentos na Secretaria da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia:

- a) Cópia do Diploma ou Certidão de Conclusão de Graduação, na área para a qual está concorrendo;
- b) Cópia da Cédula de Identidade, Título de Eleitor (com certidão de quitação eleitoral), CPF e Carteira de Reservista para os candidatos do sexo masculino;
- c) Cópia do comprovante de endereço atualizado;
- d) Cópia da carteira ou comprovante de inscrição com o número do registro do Conselho Profissional;
- e) Declaração expedida pelo Conselho Profissional de sua categoria atestando que o candidato se encontra em situação regular;
- f) Número de conta SALÁRIO **vinculada à conta corrente (não será aceito outro tipo de conta)** e agência bancária **Bradesco (237) ou Santander (033)** de titularidade do candidato;
- g) Número de inscrição do PIS;
- h) Declaração de Compromisso com a Residência Multiprofissional em Saúde, prevista no **ANEXO V** deste edital.

21.2. Será necessário, ainda, informar o tipo sanguíneo, para fins de efetivação da matrícula junto ao Ministério da Saúde.

21.3. Não será aceita a entrega ou juntada posterior de documentos.

21.4. O candidato convocado que não entregar a documentação necessária e não realizar a assinatura do Termo de Compromisso, será automaticamente eliminado da seleção e perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato, respeitando sempre a ordem de classificação.

21.5. As datas para a entrega da documentação serão divulgadas seguindo as determinações do Ministério da Saúde, quanto for autorizada a abertura do Sistema de Informações Gerenciais do Pró-Residências (SIGRESIDÊNCIAS), devendo os candidatos acompanharem os editais de convocação nos endereços eletrônicos indicados neste edital.

21.6. A efetivação da matrícula se dará com a finalização do cadastro no SIGRESIDÊNCIAS, realizada pelo próprio candidato e a entrega da documentação na Secretaria Acadêmica da ESP-VS. Para tanto, o candidato deverá atentar para o recebimento de *link* do Ministério da Saúde no e-mail informado no ato da inscrição.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As datas previstas ao longo deste edital poderão ser alteradas, inclusive as constantes do Anexo II, poderão ser alteradas segundo critérios de conveniência e oportunidade, bem como de acordo com prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, para fins de matrícula e início das atividades.

22.2. As matrículas poderão ser canceladas, a qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra as suas atribuições, interrompa as atividades constantes nos planos de trabalho das ações e projetos ou não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatório, ou por falta de recursos financeiros e, sobretudo, ao interesse e conveniência no âmbito da Administração Pública.

22.3. Toda e qualquer norma complementar ao presente edital, bem como, aditivos, retificações, convocações, comunicados e avisos, ficarão incorporados e passarão imediatamente a regular a presente seleção, devendo os candidatos acompanhar todas as informações ou alterações através dos nos endereços eletrônicos: <http://saude.sobral.ce.gov.br> ou <http://diario.sobral.ce.gov.br>.

22.4. Não haverá vínculo empregatício ou de trabalho, para qualquer fim, entre o residente e o Ministério da Saúde/Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde.

22.5. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão responsável pelo processo seletivo.

22.6. Os seguintes **ANEXOS** são partes integrantes deste Edital:

ANEXO I	Conteúdo Programático para a Avaliação Teórico-objetiva
ANEXO II	Cronograma do Processo Seletivo
ANEXO III	Declaração de Títulos Padronizada
ANEXO IV	Formulário para Interposição de Recursos
ANEXO V	Declaração de Compromisso com a Residência Multiprofissional em Saúde

Sobral/CE, 21 de novembro de 2023.

Letícia Reichel dos Santos
Secretária Municipal da Saúde

ANEXO I
EDITAL SMS Nº 15/2023

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA AVALIAÇÃO TEÓRICO-OBJETIVA

CONHECIMENTOS GERAIS:

1. Sistema Único de Saúde; 2. Promoção da Saúde; 3. Política Nacional de Humanização; 4. Educação Permanente em Saúde; 5. Educação Interprofissional em Saúde. 6. Participação Popular em Saúde; 7. Educação Popular em Saúde; 8. Colaboração Interprofissional; 9. Apoio Matricial. 10. Redes de Atenção à Saúde.

Bibliografia recomendada:

BRASIL. **Lei nº 8.080/90 de 19 de setembro de 1990**. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília/DF. Disponível em: http://conselho.saude.gov.br/legislacao/lei8080_190990.htm (Acesso em 17/10/2023).

_____. **Lei 8142/90 de 28 de dezembro de 1990**. Diário Oficial [da República Federativa do Brasil. Brasília/DF. Disponível em: http://conselho.saude.gov.br/legislacao/lei8142_281290.htm (Acesso em 17/10/2023).

_____. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Humanização - PNH**. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_humanizacao_pnh_folheto.pdf (Acesso em 17/10/2023).

_____. Ministério da Saúde. **Portaria GM/MS nº635, de 22 de maio de 2023**. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília/DF, 2023. Disponível em https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-635-de-22-de-maio-de-2023-484773799?fbclid=PAAaBJrl6B9Ahkz1PntMllmajb0M-7jigsqIWNuzs25jex_Ld_QtFMI8MH9s (Acesso em 17/10/2023).

BUSS, P. M. et al. Promoção da saúde e qualidade de vida: uma perspectiva histórica ao longo dos últimos 40 anos (1980-2020). **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 25, n. 12, p. 4723–4735, dez. 2020. Disponível em <https://www.scielo.br/j/csc/a/5BJghnvvZyB7GmyF7MLjqDr/#>. (Acesso em 17/10/2023).

CECCIM, R.B. Residências em saúde na perspectiva da colaboração interprofissional: Aspectos Teórico-Práticos das Residências em Saúde. In: **Transformações das residências multiprofissionais em saúde** [recurso eletrônico] / Diógenes Farias Gomes et al. (Orgs.). - Sobral: Edições UVA, p. 43-60, 2020. 290 f. Disponível em: https://ww2.uva.ce.gov.br/apps/common/documentos_uva/ebook_3379140197039a497b7ce671.pdf. Acesso em: 03/10/2023.

DAVINI, M. C. **Enfoques, problemas e perspectivas na educação permanente dos recursos humanos de saúde**. In: Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Departamento de Gestão da Educação em Saúde. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde [Internet]. Brasília; 2009. Disponível em: http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_educacao_permanente_saude.pdf (Acesso em 17/10/2023).

DIAS, M.S.A. et al. Itinerários das Residências em Saúde no Brasil. In: **Transformações das residências multiprofissionais em saúde** [recurso eletrônico] / Diógenes Farias Gomes et al. (Orgs.). - Sobral: Edições UVA, p. 17-41, 2020. 290 f. Disponível em: https://ww2.uva.ce.gov.br/apps/common/documentos_uva/ebook_3379140197039a497b7ce671.pdf.

(Acesso em 17/10/2023).

NAKATA, L. C. et al. Conceito de rede de atenção à saúde e suas características-chaves: uma revisão de escopo. **Escola Anna Nery**, v. 24, n. 2, p. e20190154, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/2177-9465-EAN-2019-0154> (Acesso em 17/10/2023).

PEDROSA, J.I.S. A Política Nacional de Educação Popular em Saúde em debate:(re) conhecendo saberes e lutas para a produção da Saúde Coletiva. **Interface-Comunicação, Saúde, Educação**, v. 25, p. e200190, 2021. Disponível em: <https://www.scielo.org/pdf/icse/v25/1807-5762-icse-25-e200190.pdf> (Acesso em 17/10/2023).

VIANA, S. B. P.; HOSTINS, R. C. L. Educação interprofissional e integralidade do cuidado: uma leitura filosófica contemporânea dos conceitos. **Educação em Revista**, v. 38, p. e26460, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0102-469826460> (Acesso em 17/10/2023).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (RESIDÊNCIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA):

1. Atenção Primária à Saúde; 2. Estratégia Saúde da Família; 3. Política Nacional da Atenção Básica.

Bibliografia recomendada:

BRASIL, Ministério da Saúde. Política Nacional da Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2017. **Portaria nº 2.436, de 21 de Setembro de 2017**. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html (Acesso em: 17/10/2023).

FERREIRA, Emile Ramalho et al. A humanização do atendimento na atenção primária à saúde The humanized assistance in primary health care. **Brazilian Journal of Health Review**, v. 5, n. 1, p. 1680-1693, 2022. Disponível em: <https://ojs.brazilianjournals.com.br/ojs/index.php/BJHR/article/view/43190> (Acesso em: 13/11/2023).

HEIDEMANN, Ivonete Teresinha Schuler Buss et al. POTENCIALIDADES E DESAFIOS PARA A ASSISTÊNCIA NO CONTEXTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE. **Texto & Contexto-Enfermagem**, v. 32, p. e20220333, 2023. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/tce/a/XWTJFv5fdfy9qtqMBMqkk8m/?lang=pt#> (Acesso em: 13/11/2023).

MENDONÇA, F. DE F. et al. As mudanças na política de atenção primária e a (in)sustentabilidade da Estratégia Saúde da Família. **Saúde em Debate**, v. 47, n. 137, p. 13–30, abr. 2023. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sdeb/a/vGTxbZ93vfbZdKCyKBGfcGS/?lang=pt#> (Acesso em: 17/10/2023).

NASCIMENTO, L. C. D. et al. O SUS na vida dos brasileiros: assistência, acessibilidade e equidade no cotidiano de usuários da Atenção Primária à Saúde. **Physis: Revista de Saúde Coletiva**, v. 30, n. 3, p. e300330, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/physis/a/r9tvGTGK8y5QnHMHqrQgWYr/?lang=pt#> (Acesso em: 17/10/2023).

SANTOS, D.S. MISHIMA, S.M.; MERHY, E.E. Processo de trabalho na Estratégia Saúde da Família: potencialidades da subjetividade do cuidado para reconfiguração do modelo de atenção. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 23, p. 861–870, 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/s9bmJspgCcykVW6gddLytdG/?lang=pt&format=pdf> (Acesso em: 17/10/2023).

SCHÖNHOLZER, T.E.; ZACHARIAS F.C.M.; AMARAL, G.G.; FABRIZ, L.A.; SILVA, B.S.; PINTO, I.C. Performance indicators of Primary Care of the Previne Brasil Program. **Rev Lat Am Enfermagem**, v. 3, n. 31, 2023. Disponível em: <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC10631306/> (Acesso em: 13/11/2023).

TOFANI, L.F.N.; et al. Caos, organização e criatividade: revisão integrativa sobre as Redes de Atenção à Saúde. **Ciência & Saúde Coletiva** [online]. v. 26, n. 10, pp. 4769-4782, 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/JH8SYHHyfVfY9jcfnzTQjb/?lang=pt&format=pdf> (Acesso em: 17/10/2023).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (RESIDÊNCIA EM SAÚDE MENTAL):

1. Reforma Psiquiátrica; 2. Rede de Atenção Psicossocial; 3. Redução de danos; 4. Álcool e outras drogas; 5. Atenção Psicossocial à Criança e ao Adolescente.

Bibliografia recomendada:

AMARANTE, P. D. de C.; NUNES, M.O. A reforma psiquiátrica no SUS e a luta por uma sociedade sem manicômios. **Ciênc Saude Colet.** v.23, n.6, p.2067-74, 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1413-81232018236.07082018>. (Acesso em: 17/10/2023).

BARBOSA, E.I.; FIGUEIREDO, K.A. Os efeitos da contrarreforma psiquiátrica na política de redução de danos no campo do álcool e outras drogas. **Research, Society and Development**, v. 12, n.4, e 13812440728, 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.33448/rsd-v12i4.40728> (Acesso em: 17/10/2023).

BRASIL. **Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001**. Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. Diário Oficial da União, 2001. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10216.htm (Acesso em: 17/10/2023).

_____. **Lei nº 13.819, de 26 de abril de 2019**. Institui a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio, a ser implementada pela União, em cooperação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. Diário Oficial da União, 2019. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/l13819.htm (Acesso em: 17/10/2023).

_____. Ministério da Saúde. **Portaria nº 3.088 de 23 de dezembro de 2011**. Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial da União, 2011. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt3088_23_12_2011_rep.html (Acesso em: 17/10/2023).

CHIABOTTO, C.D.A.; NUNES, I.S.; AGUIAR, K.S.P. Contrarreforma psiquiátrica e seus reflexos no cuidado ao usuário e à família. **Revista em Pauta**, n. 49, v. 20, p. 81 - 94, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.12957/rep.2022.63478> (Acesso em: 17/10/2023).

DELFINI, P.S. de S.; REIS, A.O.A. Articulação entre serviços públicos de saúde nos cuidados voltados à saúde mental infantojuvenil. **Cadernos de saúde pública**, v. 28, p. 357-366, 2012. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0102-311X2012000200014> (Acesso em: 17/10/2023).

PRAISNER, T.; CERVO, M. R. Saúde mental infanto-juvenil: o cuidado em municípios de pequeno porte. **Fractal: Revista de Psicologia**, Niterói, v. 35, e5, 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.22409/1984-0292/2023/v35/5999> (Acesso em: 17/10/2023).

TAGLIAMENTO, G. et al. Processo de saúde-doença nos modelos de abstinência e redução de danos: revisão integrativa da literatura. **Psicologia Argumento**, v. 38, n. 99, p. 174-200, 2020. Disponível em: <https://periodicos.pucpr.br/psicologiaargumento/article/view/25876> (Acesso em: 17/10/2023).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (RESIDÊNCIA EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE):

1. Vigilância Epidemiológica; 2. Vigilância em Saúde Ambiental; 3. Vigilância Sanitária; 4. Vigilância Alimentar e Nutricional; 5. Vigilância em Saúde do Trabalhador; 6. Vigilância de Zoonoses.

Bibliografia recomendada:

BARCELLOS, C.; QUITÉRIO, L.A.D. Vigilância ambiental em saúde e sua implantação no Sistema Único de Saúde. **Rev. Saúde Pública.** v.40, n.1, p.170-7, 2006. Disponível em: scielo.br/j/rsp/a/KRGj4FpbpkCpYHxqdy6fcdG/?format=pdf&lang=pt (Acesso em: 17/10/2023).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Doenças infecciosas e parasitárias: guia de bolso.** 8. ed. rev. – Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: file:///C:/Users/User/Downloads/Doen%C3%A7as%20infecciosas%20e%20parasit%C3%A1rias_%20Guia%20de%20bolso.pdf (Acesso em: 17/10/2023).

BRASIL. Ministério da Saúde. Universidade Federal de Sergipe. **Guia para a organização da Vigilância Alimentar e Nutricional na Atenção Primária à Saúde** [recurso eletrônico]. Brasília: Ministério da Saúde, 2022. Disponível em http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_organizacao_vigilancia_alimentar_nutricional.pdf (Acesso em: 17/10/2023).

BRASIL. Ministério da Saúde. **Vigilância, prevenção e controle de Zoonoses.** In: Manual de vigilância, prevenção e controle de zoonoses: normas técnicas e operacionais [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – Brasília: Ministério da Saúde, 2016. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/zoonose/manual-zoonoses-normas-2v-7julho16-site.pdf/view> (Acesso em: 17/10/2023).

COSTA, E.A. **Fundamentos da vigilância sanitária.** In: Costa EA (org.). Vigilância Sanitária: temas para debate. Salvador: EDUFBA; p.11-36, 2009. Disponível em: <http://books.scielo.org/id/6bmrk/pdf/costa-9788523208813.pdf> (Acesso em: 17/10/2023).

GOMEZ, C.M.; VASCONCELLOS, L.C.F.; MACHADO, J.M.H. Saúde do trabalhador: aspectos históricos, avanços e desafios no Sistema Único de Saúde. **Ciênc. saúde coletiva.** v.23, n.6, p. 1963-1970, 2018. Disponível em: scielo.br/j/csc/a/DCSW6mPX5gXnV3TRjfZM7ks/?format=pdf&lang=pt (Acesso em: 17/10/2023).

ROHLFS, D.B.; GRIGOLETTO, J.C.; FRANCO NETTO, G.; RANGEL, C.F. A construção da vigilância em saúde ambiental no Brasil. **Cad. Saúde. Colet.** v.19, n.4, p. 391-8, 2011. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4306319/mod_resource/content/2/Texto%202.%20Constru%C3%A7%C3%A3o%20da%20Sa%C3%BAde%20Ambiental.pdf (Acesso em: 17/10/2023).

TEIXEIRA, C.F.; PAIM, J.S.; VILASBÔAS, A.L. **SUS, modelos assistenciais e vigilância da saúde.** In: Rozenfeld, S., org. Fundamentos da Vigilância Sanitária [online]. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2000, p. 49-60. Disponível em <http://books.scielo.org/id/d63fk/pdf/rozenfeld-9788575413258-06.pdf> (Acesso em: 17/10/2023).

TEIXEIRA, M.G. et al. Vigilância em Saúde no SUS - construção, efeitos e perspectivas. **Ciênc. saúde coletiva**, v.23, n.6, p. 1811-1818, 2018. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csc/v23n6/1413-8123-csc-23-06-1811.pdf> (Acesso em: 17/10/2023).

ANEXO II
EDITAL SMS Nº 15/2023
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Publicação do edital	21 de novembro de 2023	http://saude.sobral.ce.gov.br ou http://diario.sobral.ce.gov.br
Período para realização das inscrições	22 de novembro a 17 de dezembro de 2023. Horário: Das 8h do dia 22 de novembro às 17h do dia 17 de dezembro de 2023	http://selecao.sobral.ce.gov.br
Divulgação do Resultado Preliminar das Inscrições	20 de dezembro de 2023	http://saude.sobral.ce.gov.br ou http://diario.sobral.ce.gov.br
Data para Interposição de Recursos contra Resultado Preliminar das Inscrições	21 de dezembro de 2023. Das 8 às 17h*	Enviar e-mail para: recursos.espvs+edital152023@gmail.com
Divulgação do Resultado Definitivo das Inscrições	22 de dezembro de 2023	http://saude.sobral.ce.gov.br ou http://diario.sobral.ce.gov.br
PRIMEIRA ETAPA - AVALIAÇÃO TEÓRICO-OBJETIVA		
Avaliação Teórico-objetiva	21 de janeiro de 2024. Das 8h às 12h.	http://saude.sobral.ce.gov.br ou http://diario.sobral.ce.gov.br
Divulgação do Caderno de Prova e do Gabarito Preliminar da Avaliação Teórico-objetiva	23 de janeiro de 2024	http://saude.sobral.ce.gov.br ou http://diario.sobral.ce.gov.br
Data para Interposição de Recursos contra questões e/ou Gabarito Preliminar da Avaliação Teórico-objetiva	24 de janeiro de 2024	Enviar e-mail para: recursos.espvs+edital152023@gmail.com
Divulgação do Resultado dos Recursos Divulgação do Gabarito Definitivo Divulgação do Resultado da Avaliação Teórico-objetiva Convocação dos candidatos aptos a participar da Segunda Etapa do Processo Seletivo	26 de janeiro de 2024	http://saude.sobral.ce.gov.br ou http://diario.sobral.ce.gov.br
SEGUNDA ETAPA - AVALIAÇÃO ATITUDINAL		
Avaliação Atitudinal	29 de janeiro a 02 de fevereiro de 2024	Local a ser informado no termo de convocação
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Atitudinal	06 de fevereiro de 2024	http://saude.sobral.ce.gov.br ou http://diario.sobral.ce.gov.br
Data para Interposição de Recursos contra Resultado Preliminar da Avaliação Atitudinal	07 de fevereiro de 2024	Enviar e-mail para: recursos.espvs+edital152023@gmail.com
Divulgação do Resultado dos Recursos e do Resultado Definitivo da Avaliação Atitudinal	09 de fevereiro de 2024	http://saude.sobral.ce.gov.br ou http://diario.sobral.ce.gov.br
TERCEIRA ETAPA - AVALIAÇÃO CURRICULAR		
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	15 de fevereiro de 2024	Local a ser informado no termo de convocação
Data para Interposição de Recursos contra Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	16 de fevereiro de 2024	Enviar e-mail para: recursos.espvs+edital152023@gmail.com
Divulgação do resultado dos Recursos e do Resultado Final do Processo Seletivo	20 de fevereiro de 2024	http://saude.sobral.ce.gov.br ou http://diario.sobral.ce.gov.br

***NÃO SERÃO CONSIDERADOS RECURSOS RECEBIDOS ANTES OU APÓS O HORÁRIO PREVISTO NO PRESENTE CRONOGRAMA**

ANEXO III
EDITAL SMS Nº 15/2023
DECLARAÇÃO DE TÍTULOS PADRONIZADA

ITEM	CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ESTIMADA
1	Participação como discente em Cursos na área da Saúde com carga horária mínima de 40h.	Máximo de 06 (seis) certificados/declarações de conclusão fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, referente a curso realizado nos últimos 5 anos a partir da data de publicação deste edital.	0,5 ponto por certificado ou declaração (máximo: 3 pontos)	
2	Participação como discente (Bolsista ou Voluntário) na Iniciação Científica na área de graduação da categoria à qual concorre.	Máximo de 03 (três) certificados/declarações fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, referente à Iniciação Científica realizada nos últimos 05 anos a partir da data de publicação deste edital.	1,0 ponto por semestre letivo ou 160h de atividades (máximo: 3 pontos)	
3	Artigo científico e/ou capítulo de livro, da área de Saúde Coletiva, publicados respectivamente em revistas científicas com ISSN ou livros com ISBN.	Máximo de 03 (três) comprovações. Em caso de artigo científico, a cópia da publicação deverá conter: Nome do periódico, ISSN, título e autor(es) do artigo. Em caso de capítulo de livro, a cópia deverá conter: Capa do livro, Ficha catalográfica contendo ISBN, Conselho Editorial e Página inicial do capítulo com identificação da autoria. Somente será contabilizada produção dos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital.	1,0 ponto por publicação (máximo: 3 pontos)	
4	Trabalhos apresentados em eventos científicos na área da saúde.	Máximo de 06 (seis) comprovações de trabalhos apresentados em eventos científicos nos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital.	0,5 ponto por apresentação (máximo: 3 pontos)	
5	Participação em Projetos de extensão, com carga horária mínima de 100h.	Máximo de 03 (três) certificados/declarações emitidos por Pró-Reitoria de Extensão ou Coordenação de Extensão de instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Somente serão considerados projetos realizados nos últimos 05 anos a partir da data de publicação deste edital.	1,0 ponto por certificado ou declaração (máximo: 3 pontos)	
6	Atuação profissional em sua categoria, exercida somente na assistência à saúde em instituição pública da área da Saúde.	Cópia da CTPS / Declaração do contratante, contendo data de início e fim ou que se encontra em exercício, nos últimos 5 anos a partir da data de publicação deste edital.	2,0 pontos por semestre (máximo: 10 pontos)	
7	Atuação profissional em sua categoria, exercida somente na assistência à saúde em instituição privada ou do terceiro setor da área da Saúde.	Cópia da CTPS / Declaração do contratante, contendo data de início e fim ou que se encontra em exercício, nos últimos 5 anos a partir da data de publicação deste edital.	1,0 ponto por semestre (máximo: 5 pontos)	
	TOTAL		30 pontos	

ANEXO IV
EDITAL SMS Nº 15/2023

FORMULÁRIO
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Recurso nº _____

À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO

Nome do Candidato: _____

Programa: _____

Categoria Profissional: _____

Nº da Inscrição: _____

O Candidato supracitado vem, através deste, interpor recurso ao Resultado do Processo Seletivo Unificado regulado pelo Edital SMS de nº 15/2023.

Justificativa do Recurso:

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO V
EDITAL SMS Nº 15/2023

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
(para ser entregue no ato da MATRÍCULA)

Eu, _____ RG _____,
CPF _____, aprovado na Seleção do Programa de Residência
Multiprofissional em Saúde _____, em conformidade com o Edital SMS
Nº 15/2023, declaro que:

- Tenho disponibilidade de 60 horas semanais para a dedicação exclusiva às vivências de aprendizagem (aprendizagem prática, teórico-prática e teórico-conceitual), de segunda a sexta, nos turnos manhã, tarde e noite; e nos finais de semana, conforme cronograma do Programa;
- Estou em situação regular junto ao Conselho Profissional da minha categoria;
- Tenho ciência que o Programa de Residência Multiprofissional ao qual me vincularei é uma modalidade de formação em serviço, não configurando vínculo empregatício com o município de Sobral;
- Comprometo-me a manter Dedicação Exclusiva ao Programa de Residência Multiprofissional em Saúde, conforme Art. 13, parágrafo segundo, da Lei nº 11.129/2005, não me envolvendo em outras atividades de trabalho externas durante o período de vigência do Programa, sob pena de desligamento do mesmo;
- Cumprirei rigorosamente os horários que forem determinados nos serviços de saúde onde for atuar e demais atividades do Programa do qual participarei;
- Cumprirei os critérios avaliativos do programa de Residência;
- Cumprirei o Regimento do Programa de Residência Multiprofissional do qual participarei e as determinações do Ministério da Saúde, o qual terá inteira e exclusiva responsabilidade pelo repasse mensal da bolsa ao profissional residente.
- A presente Declaração de Compromisso terá duração de 24 meses, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____.

Sobral, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Candidato